



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0714/2025

Altera os artigos Art. 2, Art. 9º § 1º, § 2º e § 5º e Art. 10 e da Lei Estadual nº 17.942 de 12 de maio de 2020, alterando parâmetros do Programa.

Autor: Deputado Junior Cardoso

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera os artigos Art. 2, Art. 9º § 1º, § 2º e § 5º e Art. 10 e da Lei Estadual nº 17.942 de 12 de maio de 2020, alterando parâmetros do Programa.

A proposta implica alterações estruturais no Programa de Incentivo à Cultura (PIC) do Estado de Santa Catarina, modificando critérios de habilitação de proponentes, prazos de análise, limites de captação de recursos e regras de transparência dos projetos culturais. Tais mudanças podem tornar o programa mais acessível e eficiente para artistas e entidades culturais, porém também geram impactos administrativos relevantes, pois exigem adequações nos procedimentos internos da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), possível necessidade de estrutura técnica adicional para análise de projetos, readequação de sistemas de controle e eventual repercussão orçamentária sobre a gestão do incentivo fiscal.

Diante da relevância do tema e com o propósito de subsidiar a elaboração de relatório e voto sobre a matéria em análise, com fulcro no artigo 71, XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro **DILIGÊNCIA** à



Secretaria de Estado da Casa Civil, e através desta, Fundação Catarinense de Cultura – FCC, para que se manifeste acerca da proposta legislativa.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator